



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
CDS VELHO CHICO


RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, doravante denominado **CONTRATADO O MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.222.012/0001-75, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, CEP 47.680-000, telefone: (77) 3489.1041, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcelo de Souza Emerenciano**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 021.272.047-35, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente a utilização pelo **CONTRATANTE** da **MOTONIVELADORA XCMG**.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua VIGÊNCIA e VALOR passando esta para o período de **18/08/2024 a 18/09/2024** relativo ao valor do aluguel da máquina.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte





CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Jesus da Lapa, 18 de agosto de 2024

Marcelo de Souza Emerenciano
MUNICÍPIO de COCOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CASSIO GUIMARÃES CURSINO

• **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____

Nome:

Ass.: _____ CPF.: _____ - _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1D94-28A1-114E-07AC-EA32> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D94-28A1-114E-07AC-EA32



Hash do Documento

8350f88b1a51d8037da22a84f1175f62f6c62e7d0b023ab460c38ef0f7f7ae21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/10/2024 11:20 UTC-03:00